



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 27/2012

Brasília, DF, 6 de julho de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 27/2012

Brasília, DF, 6 de julho de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.703-MD, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Defesa, sob a coordenação do Comando do Exército, doravante nominado de GT AC-Defesa, com a finalidade de elaborar proposta de anteprojeto de implantação da Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa)..... 7

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao Comando do Exército e dá outras providências..... 8

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 492, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a aquisição de bem imóvel da União e delega competência para representação nos atos de recebimento..... 9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011(*).

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A..... 10

DESPACHO DECISÓRIO Nº 073, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Reversão de parcela do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RN 07-0022 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para posterior cessão, sob condições especiais, ao Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de implantação de projeto de mobilidade urbana.. 10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Reativa o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 4º Batalhão de Engenharia de Combate.. 12

PORTARIA Nº 101-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Batalhão de Engenharia de Combate..... 12

PORTARIA Nº 102-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Normatiza o Curso de Piloto de Aeronaves e revoga a Portaria nº 39-EME, de 7 de maio de 1997....15

PORTARIA Nº 103-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.....16

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 90-DGP, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30.010).17

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 016-DCT, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Calendário Complementar para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2012/2013.....18

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 462, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....20

PORTARIA Nº 476, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....20

PORTARIA Nº 478, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração de oficiais.....20

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Nomeação de oficial.....21

PORTARIA Nº 480, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....21

PORTARIA Nº 481, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.....21

PORTARIA Nº 482, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Designação de oficial.....22

PORTARIA Nº 483, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.....22

PORTARIA Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Nomeação de oficial.....22

PORTARIA Nº 485, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração de oficial.....23

PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Designação de praça.....23

<u>PORTARIA Nº 487, DE 28 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Dispensa, Recondução e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osório....	23
<u>PORTARIA Nº 488, DE 28 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	24
<u>PORTARIA Nº 489, DE 28 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	24
<u>PORTARIA Nº 490, DE 28 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	25
<u>PORTARIA Nº 493, DE 28 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	25
<u>PORTARIA Nº 494, DE 29 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	25
<u>PORTARIA Nº 495, DE 2 DE JULHO DE 2012.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante ou diretor de organização militar.....	26
<u>PORTARIA Nº 453, DE 21 DE JUNHO DE 2012(*).</u>	
Retificação.....	26

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 87-DGP, DE 21 DE JULHO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	26

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 014-DA PROM/S2.12, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Apostilamento.....	27

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	27
<u>PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	28
<u>PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	28
<u>PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	29
<u>PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	29
<u>PORTARIA Nº 219-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	30
<u>PORTARIA Nº 220-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	31

<u>PORTARIA Nº 221-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	32
<u>PORTARIA Nº 222-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	33
<u>PORTARIA Nº 223-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	33
<u>PORTARIA Nº 224-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	34
<u>PORTARIA Nº 225-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	34

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 068, DE 27 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Revogação de ato administrativo de licenciamento das fileiras do Exército a pedido.....	35
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 069, DE 27 DE JUNHO DE 2012.</u>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	37
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 074, DE 2 DE JULHO DE 2012.</u>	
Anulação do ato de movimentação em grau de recurso.....	40

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.703-MD, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Defesa, sob a coordenação do Comando do Exército, doravante nominado de GT AC-Defesa, com a finalidade de elaborar proposta de anteprojeto de implantação da Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa).

O **MINISTRO DE ESTADO DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos IV, IX e XII do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa (MD), sob a coordenação do Comando do Exército, doravante nominado de GT AC-Defesa, com a finalidade de elaborar proposta de anteprojeto de implantação da Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa).

Art. 2º A AC-Defesa, atendendo aos padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil), deverá prestar serviços de emissão, renovação e revogação de certificados digitais no âmbito do Ministério da Defesa, considerando a Administração Central, os Órgãos vinculados e os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 3º O GT, atendendo aos requisitos de qualificação técnica adequados à sua finalidade, terá a seguinte composição:

I - Coordenador - oficial-general do Comando do Exército;

II - dois representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (SEORI), sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes do Comando da Marinha, sendo um titular e um suplente;

V - quatro representantes do Comando do Exército, sendo dois titulares e dois suplentes;

VI - dois representantes do Comando da Aeronáutica, sendo um titular e um suplente.

Art. 4º Os representantes do GT, titular e suplente, serão indicados pelos respectivos Órgãos no prazo de até cinco dias, contado da publicação desta Portaria.

Art. 5º Cabe ao Coordenador do GT:

I - estabelecer a metodologia de trabalho;

II - fixar o cronograma de atividades;

III - elaborar proposta orçamentária até 31 de julho de 2012, em articulação com os demais membros do GT;

IV - convidar especialistas para participar dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 6º O GT se reunirá de forma ordinária, uma vez por semana, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador.

Art. 7º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 8º A estimativa do valor a ser utilizado para a implantação da AC-Defesa em 2013 deverá ser apresentada até 31 de julho de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 124, de 28 JUN 12 - Seção 1).

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao Comando do Exército e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Comando do Exército, O presente Acordo de Cooperação Técnico Financeiro tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação entre o ME e o DEC para realização de atividades de engenharia com vistas a permitir:

1) O repasse de recursos do ME ao DEC, com respectivo destaque orçamentário até 30 de junho 2012, para realização de atividades de engenharia com vistas a permitir a realocação do Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp), da Região de Camboatá para futuras acomodações no Forte Imbuhy, e a adequação das acomodações do 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC), deslocado das atuais instalações, englobando a construção de edificações e obras de interesse do Comando do Exército no Estado do Rio de Janeiro, incluindo o interior do imóvel próprio Nacional, afetado ao Comando do Exército, cadastrado como RJ 01-0023 (conhecido como Forte Imbuhy) situado na Alameda Marechal Pessoa Leal, Jurujuba/RJ, e a realocação dos 21 (vinte e um) Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da área conhecida como Morro do Capim para parcela de outro imóvel no Estado do Rio de Janeiro.

2) A reversão da fração, com área a ser ratificada, de comum acordo, pelo DEC e pelo ME, do imóvel próprio nacional afetado ao Comando do Exército, cadastrado como RJ 01-0233 (conhecido como Fazenda Sapopemba) com, aproximadamente, 2.000.000,00 m², área conhecida como

Camboatá/Morro dos Araújo, localizado na Avenida Duque de Caxias nº 1672, Vila Militar, Deodoro/RJ.

Órgão Cedente: Ministério do Esporte Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: Comando do Exército Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001 (Instituto Benjamin Constant)

Programa: 20SL

Ação: Apoio à implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Funcional Programática: 27.811.2035.20SL.0001

Natureza da despesa: 44.90.51 no valor de R\$ 65.953.951,56 (sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Fonte:100

Valor Projeto: R\$ 65.953.951,56 (sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º Caberá à Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento-SNEAR exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Comando do Exército deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 128, de 4 JUL 12 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 492, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a aquisição de bem imóvel da União e delega competência para representação nos atos de recebimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 4ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da aquisição e recebimento do imóvel próprio nacional, com área de 61.958,02 m² e benfeitorias agregadas, situado em Araguari/MG, objeto do processo nº 04926.001724/2011-51 (SPU/MG).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 162 (*)

Em 10 de outubro de 2011

PROCESSO: PO nº 64447.532/2011-51 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c) que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d) que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos órgãos coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e) que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f) que está anexado ao processo, parecer favorável da SEF; e

g) que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de cem por cento para a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., vencedora do Pregão nº 17/2011-COLOG, correspondente à quantidade de 11.450.000 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil) litros de gasolina “C”, equivalentes a R\$ 28.739.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e de 25.650.000 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel, equivalentes a R\$ 48.478.500,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), com recursos da ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

(*) NOTA: Por ter sido publicado com incorreção no Boletim do Exército nº 41, de 14 de outubro de 2011.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 073/2012

Em 28 de junho de 2012

PROCESSO: PO Nº 1100011/2012 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Reversão de parcela do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RN 07-0022 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para posterior cessão, sob condições especiais, ao Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de implantação de projeto de mobilidade urbana.

Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1. Processo originário do Gabinete do Comandante do Exército, propondo a reversão de parcela com área de 35.048,43 m² (trinta e cinco mil, quarenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados) do imóvel próprio nacional matriculado sob nº 10.498, fl 01, Lv nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 1761001645007, cadastrado no Comando do Exército como RN 07-0022 (Campo de Instrução Capim Macio), situado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, à SPU, para posterior cessão, sob condições especiais, ao Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de implantação de projeto de mobilidade urbana.

2. Considerando os estudos levados a efeito sobre a utilização da parcela a ser dada por aquele ente federado, notadamente, no atendimento às restrições de caráter ambiental nela incidente, e, ainda, que tal utilização se reverte de interesse público.

3. Considerando, ainda, a disposição do Estado do Rio Grande do Norte de promover a retirada de gravames na área remanescente do bem imóvel a fim de atender aos anseios do Comando do Exército na utilização da referida área.

4. Considerando as aquiescências do DEC, do Comandante do Exército e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, para que seja cedido àquela Entidade Pública do Direito Interno, de acordo com o disposto no inciso I, do art.18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e com as seguintes condicionantes:

1) que no ato de autorização da presente cessão seja estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para que o Estado do Rio Grande do Norte cumpra a finalidade disposta no nº 1 acima;

2) a parcela do imóvel objeto da reversão seja destinada àquele ente federado tão somente para a finalidade precípua de implantação de projeto de mobilidade urbana, cabendo-lhe, ainda, para a consecução do projeto, atender às exigências ambientais;

3) como medida compensatória pelo uso do bem, o Estado do Rio Grande do Norte se compromete a executar o cercamento divisório da parcela ora cedida com a área remanescente e, ainda, obras de contrapartida de interesse do Comando do Exército a serem estabelecida pelo Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (7ª RM/7ª DE); e

4) o não cumprimento dos encargos acima, ensejará a nulidade da cessão, independentemente de ato especial, e implicará na sua reversão à SPU e, em ato contínuo, na afetação ao Comando do Exército.

b. Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

c. Encaminhe-se ao Comandante da 7ª RM/7ª DE, a fim de instrumentalização e encaminhamento à SPU naquela Unidade Federada, visando à efetivação da outorga da cessão e os procedimentos para a lavratura do competente contrato, disposto no art. 74, do Decreto-Lei 9.760/46.

d. O Estado-Maior do Exército e o Comando Militar do Nordeste tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Reativa o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do artigo 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Reativar, a partir de 1º de janeiro de 2013, o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, Itajubá - MG.

Art. 2º Incluir, no Quadro de Cargos Previstos do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "B".

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Leste tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso VIII, do artigo 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 4º Batalhão de Engenharia de Combate (NPOR/4º BE Cmb).

b. Definir as atribuições dos órgãos e organizações militares do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.

b. Portaria nº 619-Cmt Ex, de 28 NOV 01, que aprova o Regulamento do Centro de Preparação da Reserva (R-166)

c. Portaria nº 150-EME, de 11 SET 06, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Engenharia.

d. Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército.

e. Portaria nº 031-EME, de 3 ABR 07, que define Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do DEP.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do NPOR/4º BE Cmb.

b. Definir a missão, a organização e os encargos do NPOR/4º BE Cmb.

c. Definir as providências a serem adotadas para a implantação do NPOR/4º BE Cmb.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas básicas

1) A implantação do NPOR/4º BE Cmb não deverá implicar em acréscimo de efetivo ao Exército.

2) O NPOR será reativado como parte da estrutura organizacional do 4º BE Cmb. O Comandante do 4º BE Cmb será o gerente das ações referentes à implantação do NPOR e desempenhará a função de Diretor de Ensino.

b. Missão do NPOR/4º BE Cmb

O NPOR/4º BE Cmb, órgão de formação da reserva, tem a missão de formar o aspirante-a-oficial da reserva de 2ª classe, cumprindo os preceitos do Regulamento do Centro de Preparação da Reserva (R-166).

c. Implantação

1) O NPOR/4º BE Cmb será subordinado à 4ª RM, para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de instrução e adestramento e vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio do CPOR-BH, para efeito de orientação técnico-pedagógica.

2) O NPOR ocupará as instalações já existentes no aquartelamento do 4º BE Cmb.

d. Organização

1) Pessoal

a) o NPOR/4º BE Cmb será reativado e estruturado com base no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 4º BE Cmb, que incluirá o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo “B”;

b) o preenchimento dos cargos do Núcleo de Subunidade Escolar é atribuição do Comandante do 4º BE Cmb, o qual informará, por intermédio da cadeia de Comando, ao CML; e

c) o CML nomeará os instrutores em boletim interno e informará o respectivo ato ao DGP.

2) Material

O material e o equipamento utilizados deverão estar de acordo com o QDMP do NPOR/4º BE Cmb.

e. Fases da implantação

1) 1ª Fase: alteração do QCP e QDMP NPOR/4º BE Cmb, até OUT 2012.

2) 2ª Fase:

a) movimentação do pessoal para completar os cargos do NPOR/4º BE Cmb;

b) recompletamento de material de emprego militar; e

c) remessa ao DECEX do planejamento orçamentário do curso.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Aprovar o novo QCP (com núcleo de subunidade escolar tipo “B”) e QDMP do NPOR/4º BE Cmb.

3) Fixar em 20 (vinte) vagas o funcionamento do curso no planejamento de cursos e estágios gerais do Exército Brasileiro.

b. Comando Logístico

1) Remanejar, em coordenação com a 4ª Subchefia do EME e conforme proposta do CML, o material e o equipamento necessários ao NPOR/4º BE Cmb.

2) Quantificar e incluir em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao NPOR/4º BE Cmb.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Movimentar, em 2012, o pessoal necessário ao funcionamento do NPOR/4º BE Cmb.

2) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Controle de Efetivos e de Movimentações e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Orientar o NPOR/4º BE Cmb na elaboração da documentação específica de ensino, por intermédio da orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de formação do aspirante a oficial da reserva de 2ª classe.

2) Repassar recursos de ensino para o funcionamento do curso em 2013, com 20 (vinte) alunos.

f. Comando Militar do Leste

1) Planejar as despesas de ensino (verbas de ensino, combustível, munição e ração operacional) e enviar ao DECEX, até 31 OUT 12.

2) Informar ao DGP, até 31 OUT 12, os instrutores e monitores necessários ao funcionamento do Curso.

3) Em coordenação com o COLOG e com a 4ª Subchefia do EME, remanejar o material necessário para o NPOR/4º BE Cmb, no âmbito do comando militar de área, caso seja possível.

4) Solicitar ao COLOG, ainda em 2012, o material necessário para o recompletamento NPOR/4º BE Cmb.

5) Coordenar, com o DECEX, a realização da orientação técnico-pedagógica do NPOR/4º BE Cmb.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em função da disponibilidade dos recursos orçamentários.

b. As movimentações de pessoal e o remanejamento de material, decorrentes da presente Diretriz, serão efetivados após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

PORTARIA Nº 102-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Normatiza o Curso de Piloto de Aeronaves e revoga a Portaria nº 39-EME, de 7 de maio de 1997.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército – e o que prescreve a alínea “1” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Piloto de Aeronaves que tem por objetivo habilitar os oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções ligadas ao planejamento e à execução de missões de voo, por meio da pilotagem de aeronaves.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Bélico, no grau superior e na modalidade de especialização;

II – funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III – tenha a duração máxima de 40 (quarenta) semanas, com periodicidade, em princípio, de um (01) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha como universo de seleção os tenentes de carreira das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VIII - tenha o processo de seleção e de designação para matrícula regulados pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em coordenação com o CMSE e o Comando de Aviação do Exército.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 39 - EME, de 7 de maio de 1997.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103-EME, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do Art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....
f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

Cursos de Formação de Oficiais Médicos (CFO Med)

Alterar:

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
Cirurgia Geral	6	5
Ginecologia/Obstetrícia	0	3
Pediatria	0	3
Sem Especialidade	28	23

g. Cursos da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx)

1) Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC)

Incluir:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
Enfermagem	0	2
Veterinária	0	1

3) Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFO Dent)

Incluir:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
Implantodontia	0	1

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS	
			EB	
			DE	PARA
DEC/CMP	11º BEC/CIECnst	Equipamento de Engenharia	18	20

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 90-DGP, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30.010).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30.010), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 003-DGP, de 12 de janeiro de 2007.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: As Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30.010), se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 016-DCT, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Calendário Complementar para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2012/2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 019-DCT, de 17 de maio de 2011, que aprovou Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-01), resolve:

Art.1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo D) às IRCAM/CG-IME (IR 80-01), para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) 2012/2013.

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos	Solicitar a inscrição ao CA/CG via Internet (http://www.ime.eb.br).	De 9 a 27 JUL 12 (até 24h00, hora de Brasília-DF)
2	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do CA.	Até 15 JUL 12
3	OM do candidato	Remeter ao IME o requerimento de inscrição, a informação sobre o requerente e cópia da ata da Inspeção de Saúde, preferencialmente por SEDEX.	Até 31 JUL 12
4	IME	Publicar em BI do IME e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local de realização do Exame Intelectual (EI).	Até 10 AGO 12
5		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM de origem, o local de realização do EI.	
6	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos inscritos no CA/CG, com os respectivos locais de realização do EI.	Até 13 AGO 12
7	OM	Passar os candidatos inscritos à disposição do DCT.	27 AGO 12
8	IME	Remeter às GE a relação geral dos candidatos.	Até 13 AGO 12
9	IME	Elaborar as provas do EI e as instruções às Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e remetê-las juntamente com os demais materiais às GE.	Até 5 SET 12
10	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 5 SET 12

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
11	GE	Nomear a CAF para o EI e comunicar ao IME o nome do Oficial nomeado para presidente da CAF.	Até 5 SET 12
12	CAF e Candidato	Realizar as provas do EI, às 13h30: - MATEMÁTICA; - FÍSICA; - PORTUGUÊS E INGLÊS.	25 SET 12 26 SET 12 27 SET 12
13	GE	Remeter ao IME as provas do EI.	Até 28 SET 12
14	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	Até 15 OUT 12
15	IME	(às 09h00) Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no resultado preliminar do CA/CG.	16 OUT 12
16	IME e Candidato	Realizar a Vista de Provas no IME e solicitar Revisão de Questões.	19 OUT 12
17	IME	Divulgar o resultado final e comunicar a aprovação e a classificação no CA/CG aos candidatos e aos Cmt, Ch ou Dir de suas OM, via radiograma ou fax.	Até 22 OUT 12
18	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 20 NOV 12
19	DGP	Publicar, em Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 27 NOV 12
20	Cmt OM e Candidato	Apresentar, no IME, todos os candidatos relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Até 7 JAN 13
21	IME	Matricular todos os candidatos que se apresentarem no IME e iniciar o ano letivo.	15 FEV 13
22	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Nome Completo, Identidade, CP.	Até 8 MAR 13
23	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 29 MAR 13
24	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 29 MAR 13
25		Propor modificações nas IRCAM/CG-IME (IR 80-01) se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA/CG.	

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 020-DCT, de 17 de maio de 2011.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 462, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, o Cap Inf MATEUS RIBEIRO COSTA e o 2º Sgt Av Mnt JOSIVALDO CAVALCANTI DE ANDRADE JUNIOR, todos do 1º B Av Ex, para realizar o Treinamento de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave EC-725 - CARACAL (Atv V12/100 e 101), em **Marignane**, República Francesa, no período de 11 a 20 de agosto de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 476, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com os art. 1º, **caput**; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art.10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do General de Brigada R/1 (015495371-5) PAULO CHAGAS, para prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de julho de 2012, para exercer a tarefa de Coordenador das Atividades Hípicas Militares no Âmbito do Exército, na Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal.

PORTARIA Nº 478, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

Maj QCO JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS; e

Cap QCO GUSTAVO CASTRO ARAUJO.

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Maj QCO OSCAR MEDEIROS FILHO.

PORTARIA Nº 480, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR

a pedido, a contar de 25 de junho de 2012, o General de Brigada R/1 (011278562-1) FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 481, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da XVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru-Brasil (Atv PVANA W12/057), na cidade de **Iquitos**, na República do Peru, no período de 14 a 16 de agosto de 2012:

Gen Bda PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl;

Ten Cel Inf MESSIAS COELHO FREITAS, do CIE;

Ten Cel Inf MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO, do C Fron Sol/8º BIS;

Maj Art RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE, do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl; e

Maj Inf JONH DAVYS BEZERRA DANTAS, do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 482, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) o Cel Int AIRES DE MELO JUREMA.

PORTARIA Nº 483, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de quatro horas diárias e vinte semanais para oito horas diárias e quarenta semanais, a partir de 1º de julho de 2012, do servidor civil AMAURY BORDALLO CRUZ, matrícula SIAPE nº 0056556, ocupante do cargo de Tecnologista, classe “Sênior”, Nível III (NS), pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no Instituto Militar de Engenharia.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Instituto Militar de Engenharia adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Ten Cel Inf RUI VAZ BARBOSA.

PORTARIA Nº 485, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o 2º Ten QAO Adm G LUIZ ARINO DA SILVA.

PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF) o 2º Sgt Int OZÉIAS MIRANDA VIEGAS.

PORTARIA Nº 487, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispensa, Recondução e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osório.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; resolve:

1 - DISPENSAR

da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório:

- o Cel HELVÉCIO DOS SANTOS PIMENTEL FILHO, a partir do dia 30 de abril de 2012;
- o Cel GERALDO MARTINEZ Y ALONSO, a partir do dia 3 de agosto de 2012;
- o Cel GERALDO LUIZ MARQUES RODRIGUES (CBMERJ), a partir do dia 3 de agosto de 2012;
- a Dra CLÁUDIA GARCIA SERPA OSÓRIO DE CASTRO, a partir do dia 3 de agosto de 2012; e
- o Prof MIGUEL MENDES BOREL (FO), a partir do dia 3 de agosto de 2012.

2 - RECONDUZIR

para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório:

- o Cel LEONARDO DE ANDRADE, até o dia 3 de agosto de 2016;

3 - DESIGNAR

para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório, para o período de 3 de agosto de 2012 a 3 de agosto de 2016:

- o Cel JOMAR MENDONÇA COSTA;
- o Cel JORGE VASCONCELOS BRANCO;
- a Prof TEREZINHA SARAIVA (CESGRANRIO);
- a Dra CLÁUDIA TEREZA VIEIRA DA SILVA (FIOCRUZ); e
- a Prof LAIANA LANNES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 488, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM JORGE FREDERICO VIEIRA CAMPOS FLORES e o Cap QEM FABIO LUIZ FIRMINO, ambos do CTEEx, a participar da 19th **International Conference on Image Processing** (Atv PVANA X12/070), na cidade de Orlando, Estados Unidos da América, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 489, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS, do IME, a apresentar artigo científico na 9th **International Conference on Mathematical Problems in Engineering, Aerospace and Sciences** (Atv PVANA Inopinada X12/336), na cidade de Viena, República da Áustria, no período de 10 a 14 de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM RICARDO TEIXEIRA POITEVIN e o 1º Ten QEM AUGUSTO CEZAR GOMES DOS SANTOS, ambos do CTEEx, a participar do 45º Simpósio de Microeletrônica (Atv PVANA X12/072), na cidade de **San Diego**, Estados Unidos da América, no período de 9 a 13 de setembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 493, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO, do EME, para participar da XVII Reunião de Conversações entre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Peru (Atv PVANA Inopinada X12/337), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 24 a 26 de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 494, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) o Cel Inf JORGE JERONYMO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 495, DE 2 DE JULHO DE 2012.

Exoneração e nomeação de comandante ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, dos cargos de Comandante ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel Com GUILHERME HENRIQUE GONTIJO MOREIRA; e
do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM PAULO CEZAR GOMES CARRILHO.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel QMB PAULO DE SOUSA BORGES; e
do AGGC (General Câmara-RS), o Maj QEM PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA.

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE JUNHO DE 2012(*).

Retificação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010, de 4 de dezembro de 2010, do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve

DISPENSAR,

a partir de 6 de julho de 2012, o General-de-Brigada CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO, Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, de exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 87-DGP, DE 21 DE JULHO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Maj Cav (019453583-7) ANDRÉ RIBEIRO MEIRELLES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 014-DA PROM/S2.12, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Apostilamento

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 014-DA PROM / S2.12, de 29 de agosto de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 31 de agosto de 2011, relativa à promoção de aspirante-a-oficial temporário ao posto de segundo-tenente temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIA	MARCELA TAVARES MONTEIRO DE CARVALHO	6ª RM

LEIA-SE:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIA	MARCELA TAVARES MONTEIRO DE CARVALHO	6ª RM

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QCO	042121623-5	JOSÉ ARLINDO DE SOUZA	Cmdo 4ª RM
Maj QCO	062311374-3	ROBERTO LEAL CARDOSO	Cmdo CMS
Cap Inf	013061004-1	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO JÚNIOR	61º BIS
1º Ten Inf	010036545-1	JOSÉ MENDES DE SOUZA NETO	1º BAC
1º Ten QAO	014511813-9	LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Sau	019251293-7	MARCOS MONTREZÓR DANTAS	21º GAC
S Ten Mnt Com	018787023-3	OSWALDO VALENTE DE ASSUNÇÃO	5º CTA
1º Sgt Sau	019680203-7	GERALDO JOSE COSTA BATISTA	H Mil A Manaus
1º Sgt Inf	042041634-9	MARCIO LUIS DA SILVA PAIVA	1º BPE
1º Sgt Mus	099982153-1	PAULO CESAR FERREIRA COLMAN	28º GAC
2º Sgt Sau	010025545-4	ANDERSON FERREIRA	20º BIB
2º Sgt Int	010019465-3	BRUNO MONTEIRO DUARTE	61º BIS
2º Sgt Inf	011390544-2	GILBERTO PASCOAL JUNIOR	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Topo	013007904-9	GILSON GOMES DIONISIO	4ª DL
2º Sgt Inf	043463214-7	JOSÉ AIRTON SINEMBÚ LACHMAN	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Inf	043514434-0	MAIQUEL DA SILVA SANTOS	19º BI Mtz
2º Sgt Eng	043522574-3	WELINGTON ALVES DA SILVA	AGR
2º Sgt Inf	043515234-3	WELLINGTON FERNANDO CRUZ	BPEB
2º Sgt Com	043509864-5	WELLINGTON LUIS NUNES BARBOSA	EsCom
3º Sgt Mus	031909304-3	JOSÉ LUIZ DA ROSA PEDROSO	28º GAC
3º Sgt Mus	099981613-5	JURANDIR CASSIANO DOS SANTOS	20º BIB
3º Sgt Int	011490475-8	LEONARDO DALLA NORA DOS SANTOS	2º B Fron
3º Sgt Com	040031965-3	MARCUS VINÍCIUS MACHADO NERES	9º B Log

PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	127558863-8	DARIO GONÇALVES DE LIMA CASTRO	CIGS
1º Ten OTT	082851744-1	ANA CLÁUDIA SOARES NERY	41º CT
1º Ten QCO	011203354-3	JAILTON DA SILVA NEVES	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	118310672-1	VAGNER CANDIDO DA SILVA	CRO/8
S Ten MB	053860453-9	APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	CECMA
2º Sgt Cav	033206044-1	DIONES JUNIOR REMPEL	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt STT	110023775-7	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA CHIANELLI	22º BI
3º Sgt Eng	040030455-6	CLÉRCIO DE VASCONCELOS GUSMÃO	9º BE Cnst
3º Sgt Inf	040027105-2	RENATO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Farm	082781094-6	MARCELO DOS SANTOS STORCH	51º BIS
S Ten Inf	049892933-0	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	2º BIS
1º Sgt Inf	030899184-3	MARIO LUIZ CASSOL	12º B Sup
1º Sgt Inf	041984224-0	RICARDO FREITAS MOTA	22º BI

PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Inf (049783123-0) ALEX ANTÔNIO BORGES, de 25 de agosto de 1997, constante da Portaria nº 060-DGP/DCA, de 27 de maio de 1998, publicada no BE nº 22, de 29 de maio de 1998, para 28 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	101048204-8	AILTON TORRES PEDROSA	19 FEV 07	17º BIS
Cap Inf	013178504-0	GUILHERME ANTONIO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS	14 FEV 11	1º BAC
Cap Cav	093788354-4	JEFERSON BROLLO	23 FEV 09	3º B Av Ex
Cap Inf	021648564-9	JULIANO TRINDADE MARTINS DE CAMPOS	3 FEV 10	1º BAC
1º Ten Inf	113931574-9	ALYSON MENEZES DOS REIS	20 FEV 12	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Ten Med	019524323-3	FERNANDA CRISTINA PERES DE OLIVEIRA	25 FEV 11	HCE
1º Ten Int	010014085-4	FERNANDO PEREIRA LUZ	20 FEV 12	B Av T
1º Ten Int	010013515-1	ISAQUE COSTA PEREIRA	20 FEV 12	B Av T
1º Ten QCO	013198794-3	TARCISIO RENATO TONETTO JUNIOR	1º FEV 12	D Cont
1º Ten Inf	010011465-1	THIAGO TADEU DE RESENDE SILVA	20 FEV 12	1º BAC
2º Sgt Inf	043462564-6	AGAMENON CHAVES DE ARRUDA FILHO	2 FEV 07	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Int	013194254-2	DANIEL GONÇALVES DA SILVA TOMAZELLI	25 JAN 11	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Topo	013007904-9	GILSON GOMES DIONISIO	30 JAN 08	4ª DL
2º Sgt Topo	011462784-7	ISRAEL DE MELO CAVALCANTI	31 JAN 07	4ª DL
2º Sgt Inf	043463214-7	JOSÉ AIRTON SINEMBÚ LACHMAN	31 JAN 07	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Inf	102886814-7	JOSÉ EDSON DOS SANTOS	3 FEV 10	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043535884-1	LEONARDO DA SILVA ASSIS	2 MAIO 11	19º BI Mtz
2º Sgt Cav	043473944-7	MAURECI DIONIZIO DOS SANTOS SILVA	25 DEZ 06	6º RCB
2º Sgt Cav	043538944-0	RAFAEL ALFREDO DE SOUZA	1º FEV 12	19º R C Mec
2º Sgt Inf	043475534-4	RONALDO DIAS VALÉRIO	30 JAN 08	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	043515234-3	WELLINGTON FERNANDO CRUZ	26 JAN 11	BPEB
3º Sgt MB	010191295-4	FERNANDO GABRIEL BORBA PEIXOTO	15 FEV 12	DC Mun
3º Sgt Inf	040196595-9	JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR	22 ABR 12	4º BPE
3º Sgt QE	072482264-8	PAULO SERGIO DE SOUZA GAMA	02/02/00	1ª Cia Inf

PORTARIA Nº 219-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	019622913-2	RENATO MASSAYUKI OKAMOTO	8 FEV 12	DCT
Maj Inf	020350334-7	ARLINDO JOSE DA CRUZ NETO	2 MAR 10	ECEME
Maj Art	019568763-7	CARLOS ALBERTO MARTINS DE BARROS	9 FEV 12	B Adm Ap/3ª RM
Maj Inf	020334874-3	DIMAS SEBA DE LIMA	25 FEV 08	H Ge Belém
Maj Art	011101784-4	EVERTON DELGADO GIMENES	9 FEV 12	Cmdo CML
Maj QCO	062321044-0	MARA EMILIA MENDES DOS SANTOS	14 ABR 12	DGP
Cap QCO	018376513-0	MAURICIO PINHEIRO GADELHA	1º FEV 06	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	041996134-7	ALEX GONÇALVES SAMPAIO	28 JAN 12	Cia Cmdo CML
1º Sgt MB	020404194-1	CARLOS HERNANDES BARBOSA	28 JAN 12	2ª Cia Trmp
1º Sgt MB	030742644-5	EDEMAR DA VEIGA	27 FEV 07	8º R C Mec
1º Sgt Inf	042018474-9	HILTON DE SOUSA BURLAMAQUI	2 ABR 12	25º BC
1º Sgt Com	041992194-5	JOÃO CARLOS BARBOSA DE LIMA	28 JAN 12	CTEx
1º Sgt MB	011194544-0	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA CUNHA	28 JAN 12	DC Mun
1º Sgt Art	041996724-5	JOSÉ CRISTIANO AMUM MORETE	28 JAN 12	16ª Ba Log
1º Sgt Mnt Com	019603533-1	JOSÉ GLADSTONE PEREIRA DA COSTA	28 JAN 12	EsFCEX
1º Sgt Inf	072489404-3	JOSE SANDRO CANUTO	30 JAN 10	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	041996824-3	JULIO CESAR ROCHA MARTINS	28 JAN 12	CMRJ
1º Sgt MB	020404314-5	KLEBER MARCOS CARDOSO	28 JAN 12	8º GAC Pqdt
1º Sgt Av Ap	042020184-0	LUIS ADAIR STROZAK	28 JAN 12	B Av T
1º Sgt Inf	041984224-0	RICARDO FREITAS MOTA	30 JAN 10	22º BI
1º Sgt Av Ap	041955004-1	VAGNER INFANTE FERNANDES DA FONSECA	5 ABR 11	B Av T
2º Sgt Sau	011197324-4	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA	28 JAN 12	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Eng	043439754-3	FÁBIO DE LIMA PINHEIRO	28 JUN 12	1º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	062317714-4	PAULO CÉLIO MACIEL GOMES	29 JAN 11	2º B Fron
2º Sgt Inf	042015784-4	WASHINGTON CÂMARA GIAROLA	28 JAN 12	23º BI
3º Sgt QE	011196784-0	ANDERSON OLIVEIRA PAULINO	28 JAN 12	11º GAC
3º Sgt QE	011176684-6	ANDRÉ LUIZ SANTOS SCUNZI	28 JAN 12	DECEX
3º Sgt Mus	031790754-1	EDEMILSON LEITES RIBEIRO	29 JAN 11	19º BI Mtz
3º Sgt QE	031802934-5	FELIPE GUZARQUE MEIRELLES DE MATOS	28 JAN 12	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	062332064-5	FERNANDO SILVA CERQUEIRA	27 JAN 02	35º BI
3º Sgt QE	112706554-6	HÉLIO DOS REIS PAULA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	112718654-0	HELVECIO RODRIGUES TRINDADE JÚNIOR	30 JAN 12	Dst Ap Op Esp
3º Sgt QE	019474513-9	JOÃO CARLOS OLAVO	7 FEV 09	AMAN
3º Sgt Mus	099981613-5	JURANDIR CASSIANO DOS SANTOS	2 FEV 08	20º BIB
3º Sgt QE	031837244-8	MAURO CÉSAR SANTOS GARCIA	28 JAN 12	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	031824474-6	NILTON LUIS MÜLLER	3 FEV 12	19º BI Mtz
3º Sgt QE	072471214-6	PAULO SÉRGIO DE SÁ	7 FEV 09	1ª Cia Inf
3º Sgt QE	112717734-1	ROGÉRIO LUIZ DE SOUSA	20 MAIO 12	DEPA
3º Sgt QE	011173034-7	RONNYE PETERSON COSTA CORREA LOPES	30 JUN 12	B Adm Ap/1ª RM
Cb	085890903-9	LOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	28 JAN 12	52º BIS
Cb	031829804-9	MARCOS GONÇALVES ALVES	28 JAN 12	3º B Com
Cb	112711044-1	ROWER DONIZETE SIMÕES	27 JUN 12	Gab Cmt Ex
T1	011109724-2	CARLOS ROBERTO ABREU FERREIRA	28 JAN 12	DEPA

PORTARIA Nº 220-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	023135203-0	SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	4 FEV 12	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Inf	023134813-7	ODONE DA SILVA CARLAN	5 FEV 12	Cmdo 2ª DE
Maj QCO	011618013-4	JERONIMO DE OLIVEIRA SANTOS	9 FEV 12	CMRJ
1º Ten QAO	050963503-3	GILMAR MARCELINO BISIKIRKAS	26 JAN 11	30º BI Mtz
1º Ten QAO	023003823-4	MAGNO TUBURNINE DA SILVA	25 JAN 12	4ª CSM
1º Ten QAO	050909343-1	NELCI ANTONIO DO AMARAL	12 MAR 10	23º BI
1º Ten QAO	033570983-8	PAULO CELSO KOLLING	30 ABR 12	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	010488493-7	ALZIMAR MARINHO DE OLIVEIRA	30 JUN 12	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	031884903-1	JARBAS ALBERTO DIAS	25 JAN 12	23º BI
2º Ten QAO	033563663-5	SYDNEY CAVALHEIRO BARCELOS	23 JUN 12	D Sau
S Ten MB	031889623-0	ADEMAR MARCOLAN	27 JAN 12	5º B Log
S Ten Eng	033514223-8	EDUARDO VALDAIR BUENO	26 JAN 12	6º BE Cnst
S Ten Mnt Com	011645363-0	FÁBIO CAXIAS DE CARVALHO	30 JUN 12	Pq R Mnt/9
S Ten Cav	049790733-7	JOSÉ ROGERIO OLIVEIRA PONTES	4 JAN 12	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	094436513-9	ELIEZER CRISTIANO ROSA	24 JAN 12	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	114211583-9	EURIPEDES SANTANA	31 JAN 12	6ª Cia Com
3º Sgt QE	033508743-3	JAIRO OLIVEIRA	27 JAN 12	19º BI Mtz

PORTARIA Nº 221-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	025452883-9	EDUARDO GOMES DA SILVA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Inf	011532283-6	MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Maj Art	019568763-7	CARLOS ALBERTO MARTINS DE BARROS	B Adm Ap/3ª RM
Cap Inf	011480224-2	CELSO RICARDO DA COSTA TEIXEIRA	72º BI Mtz
Cap Inf	011482984-9	CLARK NUNES DIAS	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	043414884-7	DAYSON FERREIRA OLIVEIRA	72º BI Mtz
1º Sgt Cav	019552103-4	JOÃO CARLOS DE SOUZA RABELO	Cmdo CML
2º Sgt Art	043495144-8	ANDERSON DOS SANTOS ESTEVES	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Int	011462864-7	ANTONIO CARLOS MATOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	102858614-5	AUGUSTO ROCHA DA SILVA	56º BI
2º Sgt Cav	033206044-1	DIONES JUNIOR REMPEL	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Topo	013007904-9	GILSON GOMES DIONISIO	4ª DL
2º Sgt Inf	043463214-7	JOSÉ AIRTON SINEMBÚ LACHMAN	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Inf	102886814-7	JOSÉ EDSON DOS SANTOS	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Int	013193714-6	JULIANO APPEL MARQUES	3º B Sup
2º Sgt Topo	013184314-6	LUIS ALEX ENGERS	1ª DL
2º Sgt Cav	043473944-7	MAURECI DIONIZIO DOS SANTOS SILVA	6º RCB
2º Sgt Cav	040004305-5	MOACIR SEIXAS SAMPAIO	17º R C Mec
2º Sgt Inf	043514674-1	PATRICK DOUGLAS PEREIRA	B Av T
2º Sgt Inf	043477654-8	PERI RUI GONÇALVES PEREIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	043520224-7	SILVIO SCHWAB JUNIOR	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Sau	013143964-8	TORRICELLI REGHIN	B Av T
3º Sgt Mus	030094905-4	FÁBIO RAFAEL BASTIDE ROMEIRO	19º BI Mtz

PORTARIA Nº 222-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	018576713-4	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Pq R Mnt/1
S Ten Inf	101029534-1	LUIZ HENRIQUE FRANCA MOURA	19º BC
1º Sgt Com	043441554-3	CLEBER PAULO ZEMOLIN	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	042041634-9	MARCIO LUIS DA SILVA PAIVA	1º BPE
1º Sgt Eng	043442594-8	SIDICLEY DANTAS CAVALCANTE	18º B Log
1º Sgt Av Ap	041955004-1	VAGNER INFANTE FERNANDES DA FONSECA	B Av T
1º Sgt Com	042028374-9	VALDIR STELE JUNIOR	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043433564-2	CÍCERO REGINALDO PAULINO	52º BIS
2º Sgt Com	033295664-8	DIOMAR BELVÃ LUCAS DA ROSA	23º BI
2º Sgt Mus	011437034-9	EDIMILSON AMARAL LOUROZA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	031865694-9	FABIO DA SILVA MUNARETO	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	052233794-8	JULIO CODATO	1º BAC
2º Sgt Mus	011513334-0	LEANDRO LIMA DA LUZ	19º BI Mtz
2º Sgt Com	052224484-7	RADAMÉS BATISTA PIMENTEL DA SILVA	28º GAC
2º Sgt Eng	043440114-7	RICARDO ALVES DOS SANTOS	28º B Log
3º Sgt Mus	010193945-2	ELIEZER DA SILVA LIMA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	031948254-3	MAGNO JOSÉ GUEDES DA LUZ	19º BI Mtz

PORTARIA Nº 223-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	023191413-6	GERALDO MOREIRA FILHO	4ª CSM
2º Ten QAO	016546252-4	SERGIO RIBEIRO DE MELO	CI Op Esp
S Ten Inf	030917964-6	ALBERTO LIUTA TOMITSUKA	30º BI Mtz
S Ten Cav	036783373-8	CLOVIS FERNANDO AMARAL GARCIA	AMAN
S Ten Inf	101029664-6	FRANCISCO ALDEMAR RODRIGUES JUNIOR	2º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	105112843-5	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA COSTA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Int	019426163-2	HERMES TAKAHASHI	30º BI Mtz
S Ten Inf	030701814-3	LUÍS CARLOS DOS SANTOS PAULA	B Adm Bda Op Esp
S Ten Com	014955253-1	OSMAR MEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
S Ten Av Mnt	020346234-6	SILVIO AUGUSTINHO REINA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Cav	036981213-6	VALDIR ASTRANA SILVEIRA	1º B F Esp
1º Sgt Eng	019594063-0	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Mus	011133814-1	LUTHER ALVES GARCIA	1º BG
1º Sgt Inf	041984224-0	RICARDO FREITAS MOTA	22º BI
1º Sgt Com	020413424-1	RONALDO DE SOUZA RODRIGUES	6ª Cia Com
2º Sgt Mus	031944804-9	MAURO ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19º BI Mtz
2º Sgt Mus	062317714-4	PAULO CÉLIO MACIEL GOMES	2º B Fron
3º Sgt QE	011196784-0	ANDERSON OLIVEIRA PAULINO	11º GAC
3º Sgt QE	031805134-9	ANDRE AUGUSTO JACHIMOVSKI	3º GAC AP
3º Sgt QE	031839444-2	ANGELITO FEIBER	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt QE	059078583-8	APARECIDO FRRANCIOSI	27º B Log
3º Sgt QE	085878703-9	CÍCERO CARDOSO SILVA	52º BIS
3º Sgt Mus	031790754-1	EDEMILSON LEITES RIBEIRO	19º BI Mtz
3º Sgt QE	122954544-5	FRANCINEI GONÇALVES SIQUEIRA	3º B Av Ex
3º Sgt QE	019474513-9	JOÃO CARLOS OLAVO	AMAN
3º Sgt Mus	030945194-6	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO SILVEIRA	8º BE Cnst
3º Sgt QE	085890943-5	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	52º BIS
3º Sgt QE	014906203-6	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	AMAN

PORTARIA Nº 224-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	055407622-4	CLAYTON SILVA DA FONTOURA	MD – SIPAM/AM
S Ten Mnt Com	018787313-8	SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA	MD – SIPAM/RO

PORTARIA Nº 225-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	018374733-6	EDSON ROBERTO IZIDRO CAMPOS	MD – SIPAM/AM
S Ten Com	030568834-3	JOÃO BATISTA TAVARES FERNANDES	MD – SIPAM/AM
S Ten Art	041953924-2	JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS	MD – SIPAM/AM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 068/2012.

Em 27 de junho de 2012

PROCESSO: PO nº 1204435/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Revogação de ato administrativo de licenciamento das fileiras do Exército a pedido Ex-2º Sgt EVERTON CAVALHEIRO HEPP

1. Processo originário do DIEx nº 876 - Asse Jur/Cmdo CMS, de 21 MAIO 12, encaminhando requerimento, datado de 14 MAIO 12, em que o ex-2º Sgt EVERTON CAVALHEIRO HEPP, possuidor do Certificado de Reservista nº 888382-D, solicita ao Comandante do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda - 3º RCG (Porto Alegre-RS), o desfazimento do ato administrativo de seu licenciamento das fileiras do Exército a pedido e a consequente reinclusão ao serviço ativo, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Requerente concluiu o Curso de Formação de Sargentos da Arma de Cavalaria, na Escola de Sargentos das Armas - EsSA (Três Corações - MG), em 22 NOV 02, possuindo data de praça de 4 FEV 02;

b. foi movimentado do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 14º RC Mec (São Miguel do Oeste - SC) para o 3º RCG (Porto Alegre-RS), no plano de Saída de Guarnição Especial/2011, com data de apresentação pronto para o serviço naquela Organização Militar (OM) em 15 FEV 12;

c. em 10 ABR 12, apresentou pedido de licenciamento das fileiras do Exército, amparado nos art. 50, letra "p", 94, inciso V, e 121, inciso I, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), sendo deferido pelo Comandante (Cmt) do 3º RCG, na mesma data;

d. o Boletim Interno (BI) nº 068, de 11 ABR 12, do 3º RCG, tornou público o ato de licenciamento do então 2º Sgt EVERTON CAVALHEIRO HEPP, a contar de 10 ABR 12, sendo excluído e desligado do estado efetivo daquela OM em 26 ABR 12, após a publicação da inspeção de saúde a que foi submetido para verificação de capacidade laborativa, na qual foi considerado "Apto para o serviço do Exército";

e. em 25 ABR 12, encaminhou novo requerimento ao Cmt do 3º RCG, solicitando, desta feita, a revogação do ato administrativo de licenciamento das fileiras do Exército, alegando, em síntese, que seu pedido de licenciamento fora precipitado, decorrente de problemas de saúde de sua esposa, os quais já estavam sendo superados com a ajuda de familiares, encontrando-se, atualmente, mais tranquilo e apto a desempenhar as funções militares;

f. o Cmt do 3º RCG, ao examinar o pleito do Requerente, fundamentou sua Decisão no sentido de que o ato administrativo de licenciamento foi exarado em estrita consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria e atendendo a pedido do interessado, mostrando-se, pois, legítimo, legal e destituído de qualquer vício ou motivo que pudesse ensejar sua invalidação;

g. no entanto, aquele Cmt, ao constatar que a solicitada revogação do licenciamento implicaria reinclusão do ex-militar às fileiras do Exército, ato esse de competência do Comandante do Exército, consoante o disposto no art. 20, inciso VI, alínea e), do Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, concluiu pelo encaminhamento do requerimento ao escalão superior; e

h. o Comando Militar do Sul, por sua vez, ao apreciar a questão, registrou que o ato administrativo de licenciamento do Requerente não possui qualquer vício de legalidade, de maneira que descabe sua anulação, ficando, o restabelecimento do vínculo funcional extinto, ao alvedrio de um juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, o qual se encontraria na esfera de atribuições do Comandante do Exército, em razão do que, pelo princípio da fungibilidade recursal, encaminhou os presentes autos à esta Instância Administrativa.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que a carreira militar, caracterizada pela atividade contínua e devotada às finalidades precípua das Forças Armadas, é privativa do pessoal da ativa e inicia-se, consoante o Estatuto dos Militares, com o ingresso nas Forças Armadas, **mediante incorporação, matrícula ou nomeação**, facultado aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e nos regulamentos castrenses;

b. frisa-se que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme disposto no Estatuto dos Militares, em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

c. a condição jurídica dos militares, por seu turno, também é definida pelos dispositivos da Constituição Federal que lhes sejam aplicáveis, pelo Estatuto dos Militares e pela legislação, que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações;

d. nesse sentido, é direito do militar o licenciamento voluntário, nas condições e limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, resultando na sua exclusão do serviço ativo das Forças Armadas e o conseqüente desligamento da organização a que estiver vinculado, consoante o estabelecido no art. 50, letra “p”, art. 94, inciso V, e art. 121, inciso I, tudo da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares;

e. compulsando-se os presentes autos, verifica-se que o ato de licenciamento do Requerente atendeu à manifestação livre e consciente da vontade do Interessado, consubstanciada em requerimento próprio, processado nos termos da legislação supramencionada que, após tramitar regularmente, foi deferido em face do preenchimento de todos os requisitos legais;

f. no caso em apreço, o Requerente almeja que a Administração Militar promova a revogação do licenciamento em tela; contudo, infere-se que o **ato da licenciamento em comento afigura-se como juridicamente perfeito** - reuniu todos os elementos necessários à sua exequibilidade, produzindo, assim, seus regulares efeitos - não se vislumbrando quaisquer elementos que possam justificar o seu desfazimento;

g. convém ressaltar que é inapropriado falar-se em revogação do licenciamento, pois, apesar do ato administrativo contemplar a discricionariedade, pautada nos critérios de conveniência e oportunidade, a liberalidade conferida ao administrador é vinculada à lei, afastando qualquer juízo de valor dissociado do ordenamento jurídico vigente;

h. assim, não se verificando elementos que justifiquem a revogação ou anulação do ato de licenciamento, sobretudo quando o Interessado desistiu da carreira por circunstâncias alheias à vontade da Administração Pública, o seu reingresso nas Fileiras do Exército só seria possível mediante novo concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República de 1988;

i. no tocante aos argumentos apresentados pelo Requerente, relativos às questões familiares que teriam ensejado o seu pedido de licenciamento das fileiras do Exército, embora sejam relevantes, são aspectos que não afastam a submissão do particular ao ordenamento jurídico vigente, no caso, às normas que regulamentam o licenciamento do serviço ativo e o pretendido reingresso às fileiras do Exército Brasileiro; e

j. nessa senda, assevera-se que a única forma possível de inclusão do Requerente às fileiras do Exército seria mediante a aprovação em novo concurso público, após o preenchimento de todos os requisitos editalícios.

4. Conclusão:

Diante do exposto, à vista dos elementos constantes do processo em estudo e em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, depreende-se que o licenciamento do Requerente afigura-se como sendo um ato juridicamente perfeito, uma vez que se deu a pedido, mediante expressa e livre manifestação da vontade do Interessado, com observância de todos os requisitos exigidos na legislação aplicável à matéria, inexistindo amparo legal que subsidie o seu pleito, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de licenciamento das fileiras do Exército a pedido, do então 2º Sgt EVERTON CAVALHEIRO HEPP, publicado no Boletim Interno nº 068, de 11 ABR 12, do 3º RCG.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao CMS e ao 3º RCG.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 069/2012.

Em 27 de junho de 2012

PROCESSO: PO nº 1200075/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso

Maj Inf (011157394-5) JOSÉ IRAN SANTO SOUSA

1. Processo originário do Ofício nº 184 - DGP/DCEM, de 30 DEZ 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 10 NOV 11, por meio do qual o Maj Inf (011157394-5) JOSÉ IRAN SANTO SOUSA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 52º Batalhão de Infantaria de Selva - 52º BIS (Marabá - PA) para a Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEX (Salvador - BA).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, para a Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEX (Salvador - BA), conforme publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 2D ao Boletim do DGP nº 063, de 10 AGO 11;

b. insatisfeito, solicitou ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe daquele Órgão de Direção Setorial (ODS), consoante decisão publicada no Adt DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 089, de 9 NOV 11;

c. ainda inconformado, encaminhou pedido de retificação de movimentação, em grau de recurso, à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a permanência na Organização Militar (OM) de origem (52º BIS) ou a alteração da OM de destino, indicando, para tanto, as Guarnições de Campina Grande - PB e de Teresina - PI;

d. alega, em síntese, que não foi voluntário para ser movimentado no Plano de Movimentação de Saída de Guarnição Especial 2011 e que existe claro no Quadro de Cargos Previstos (QCP), referente ao posto de major, na OM de origem;

e. aduz, ainda, que há possibilidade de abertura de outra vaga em face da promoção de um militar ao posto de tenente-coronel e que os capitães transferidos para a OM não têm possibilidade de serem promovidos ao posto imediato no corrente ano (2012), o que também contribuiria para a existência de claros no QCP do 52º BIS, referente ao posto de major; e

f. por fim, solicita que, caso não seja possível a sua permanência na OM de origem (52º BIS), seja mudada a OM de destino, considerando a sua antiguidade e a movimentação de militares mais modernos para organizações militares constantes de sua lista de opções.

3. No mérito:

a. consoante se verifica nos autos do processo em exame, o recurso em tela, à luz do disposto na legislação pertinente, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam nas lides castrenses têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. cabe registrar que as movimentações para preenchimento de cargos do QCP das Organizações Militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, **considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição**, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

e. segundo informações prestadas pelo Órgão Movimentador, o Recorrente servia na Guarnição de Marabá - PA desde de 17 NOV 09 e foi movimentado para a EsFCEx a fim de ocupar cargo compatível com seu posto, experiência profissional, efetivo previsto para a OM de destino e o **interesse do serviço**, sendo atendido em sua 7ª opção cadastrada no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM);

f. esclareça-se que, ao facultar ao Recorrente a indicação das guarnições que pretendia servir e sendo atendido em uma das suas opções, restou caracterizado o empenho da Administração Militar em atender aos interesses individuais do militar, conciliando-os com as exigências do serviço;

g. o art. 13 do R - 50 elenca os **objetivos** colimados com a movimentação dos militares do Exército, aclarando, mais adiante, no art. 14, parágrafo único, que a movimentação, por necessidade do serviço, poderá ser efetuada normalmente **depois de cumprido o prazo mínimo de permanência na OM** a ser estabelecido pelo Comandante do Exército;

h. neste contexto, convém enfatizar, por oportuno, que consoante autorização contida no art. 14, parágrafo único, do R - 50, o Comandante do Exército estabeleceu, no art. 12, inciso I, das IG 10 - 02, o tempo mínimo de permanência em Guarnição Especial, computado continuamente, como sendo de **24 (vinte) e quatro meses**, estando, assim, o militar, após a consumação deste prazo, à disposição da Administração Militar para ser transferido, por **interesse do serviço**, para qualquer parte do País e até para o exterior;

i. anota-se, também, que o Plano nº 04 DCEM/2011 - Saída de Guarnição Especial, de 7 FEV 11, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, preconizava que aquela Diretoria consideraria movimentar todos os militares que tivessem tempo mínimo de sede em guarnição especial (24 meses) ou que viessem a completá-lo até **28 FEV 12** - de modo a oportunizar ao maior número possível de oficiais e praças servirem nessas localidades - e que, salvo as exceções ali lançadas, os militares que fossem abarcados por tal disposição deveriam, obrigatoriamente, se inscrever no aludido plano, situação em que se enquadra o Recorrente;

j. quanto à alegação de que existem claros no QCP da OM de origem para os postos de capitão e de major, impende considerar que tanto à época da análise do requerimento de pedido de reconsideração de ato de movimentação, dirigido ao DGP, quanto no presente momento, todas as vagas para os aludidos postos, no 52º BIS, foram preenchidas com movimentações realizadas no decorrer do ano de 2011, colimando atender os interesses maiores da Instituição e para proporcionar a mais oficiais a necessária vivência profissional, no âmbito nacional;

k. no tocante à aprovação de um major do 52º BIS no Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), é importante aclarar que a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) considerou o retrocitado evento, quando da movimentação de oficiais para a aludida Guarnição (Marabá - PA);

l. destarte, considerando os princípios e normas vigentes, a predominância do serviço sobre o interesse individual, a continuidade no desempenho de funções, bem como a disponibilidade de cargos nas OM envolvidas, após análise dos argumentos apresentados pelo Recorrente, verifica-se que não há possibilidade de retificação de sua movimentação para as Guarnições de Campina Grande - PB) ou de Teresina - PI, conforme solicitado, porquanto as aludidas guarnições não foram contempladas, no Plano de Saída de Guarnição Especial/11, com a classificação de nenhum militar;

m. por fim, sublinha-se, que cabe ao DGP implementar as movimentações, com base em análise técnica, no intuito de assegurar a eficiência operativa e administrativa das Unidades do Exército, considerando, dentro outros aspectos, o percentual do efetivo que deva existir em cada OM; e

n. assim sendo, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a retificação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício que possa macular o ato administrativo questionado, deverá prevalecer o interesse do serviço, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 2D ao Boletim do DGP nº 063, de 10 AGO 11, e ratificada no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 089, de 9 NOV 11, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à EsFCEx, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 074/2012.

Em 2 de julho de 2012

PROCESSO: PO nº 1113429/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação do ato de movimentação em grau de recurso

2º Sgt Sau (013186244-3) UÉRLEI MAGALHÃES DE MORAIS

1. Processo originário do Ofício nº 221-Contg HGuPV, de 9 DEZ 11, do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu Porto Velho), Porto Velho - RO, encaminhando requerimento, datado de 1º DEZ 11, em que o 2º Sgt Sau UÉRLEI MAGALHÃES DE MORAIS solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato administrativo que o movimentou daquele nosocômio para o 17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC), Natal - RN, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado, por necessidade do serviço, do HGu Porto Velho (Porto Velho - RO) para o 17º GAC (Natal - RN), conforme foi publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3H ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 069, de 31 AGO 11;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação para permanecer na mesma Organização Militar (OM), sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, conforme decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 090, de 16 NOV 11;

c. inconformado, encaminhou ao Comandante do Exército o presente requerimento, solicitando, em grau de recurso, a anulação do ato de movimentação, visando permanecer no HGu Porto Velho (Porto Velho - RO);

d. alega, resumidamente, a necessidade de prestar apoio aos seus genitores, idosos, sendo seu pai portador de doença cardíaca, que necessita do seu apoio, inclusive, de transporte para tratamento de saúde; e

e. instado a manifestar-se a respeito, o DGP, por intermédio do DIEx nº 14-Contc/DCEM/DGP, de 28 FEV 12, apresentou parecer pugnando pelo indeferimento do pedido, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art. 10 das IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 325-Cmt Ex, de 6 JUL 00.

3. No mérito:

a. a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 090, de 16 NOV 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta; e

b. verifica-se que o objeto do pleito administrativo em apreço é idêntico ao do Processo nº 14954-22.2011.4.01.4100 (Ação de Rito Ordinário), proposto pelo Recorrente perante o Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Porto Velho - RO, cujo pedido encontra-se em apreciação.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo o Interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, dou o seguinte

D E S P A C H O

- a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato anteriormente exposto.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 17º Grupo de Artilharia de Campanha (Natal - RN), para as providências decorrentes.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército